



**EQUILIBRANDO RESPONSABILIDADE FISCAL E DEMANDAS SOCIAIS:  
DESAFIOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA SOB A LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL**

**BALANCING FISCAL RESPONSIBILITY AND SOCIAL DEMANDS:  
CHALLENGES IN PUBLIC BUDGET MANAGEMENT UNDER THE FISCAL  
RESPONSIBILITY LAW**

OLIVEIRA, Alex Braz de<sup>1</sup>**RESUMO**

O orçamento público é uma ferramenta essencial para o planejamento e a alocação de recursos, visando atender às necessidades da sociedade. A LRF, por sua vez, foi implementada para promover a transparência, disciplina fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Os desafios surgem na aplicação prática desses instrumentos. A necessidade de equilibrar receitas e despesas, garantindo a eficiência na alocação de recursos, é um desafio constante. Além disso, o cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, como gastos com pessoal e endividamento, requer uma administração rigorosa. A pressão por investimentos em áreas essenciais, como saúde e educação, muitas vezes entra em conflito com as restrições impostas pela LRF. A busca por equilíbrio entre o atendimento às demandas sociais e a responsabilidade fiscal é um desafio central. Outro ponto crítico envolve a necessidade de transparência e accountability na execução do orçamento, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que os gestores sejam responsabilizados por suas decisões. O gerenciamento do orçamento público sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal representa um desafio complexo, exigindo equilíbrio, transparência e eficiência na gestão financeira governamental. O tema destaca a importância de políticas públicas responsáveis para garantir o uso adequado dos recursos e o atendimento efetivo às necessidades da sociedade.

**Palavras-chave:** Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão Financeira Governamental.

---

<sup>1</sup> Bacharelado em Administração de Empresas pela Universidade Veiga de Almeida(2024), Pós-graduação Lato Sensu em MBA em Administração de Recursos Humanos no Setor Público pela Faculdade FaSouza(2024), Curso Superior de Tecnologia (CST) em Processos Gerenciais pela Universidade Veiga de Almeida(2023). Com 3 anos de empreendedorismo, desenvolvi habilidades práticas e mentalidade empreendedora. Comprometido com crescimento profissional contínuo, estou pronto para aplicar meu conhecimento em novos projetos e contribuir para o sucesso empresarial.  
Email: alexoliveira83@yahoo.com.br

**ABSTRACT**

The public budget is an essential tool for planning and allocating resources, aiming to meet the needs of society. The LRF, in turn, was implemented to promote transparency, fiscal discipline and responsibility in the management of public resources. Challenges arise in the practical application of these instruments. The need to balance income and expenses, ensuring efficient resource allocation, is a constant challenge. Furthermore, compliance with the limits established by the LRF, such as personnel expenses and debt, requires strict administration. The pressure for investments in essential areas, such as health and education, often conflicts with the restrictions imposed by the LRF. The search for a balance between meeting social demands and fiscal responsibility is a central challenge. Another critical point involves the need for transparency and accountability in budget execution, ensuring that resources are used effectively and that managers are held responsible for their decisions. Managing the public budget under the auspices of the Fiscal Responsibility Law represents a complex challenge, requiring balance, transparency and efficiency in government financial management. The theme highlights the importance of responsible public policies to ensure the appropriate use of resources and effective meeting of society's needs.

**Keywords:** Public Budget, Fiscal Responsibility Law, Government Financial Management.

**1.INTRODUÇÃO**

O orçamento público desempenha um papel indispensável no funcionamento do Estado e na garantia dos direitos dos cidadãos. Através do orçamento, o governo estabelece suas prioridades de gastos e aloca recursos para áreas como saúde, educação, segurança pública e infraestrutura. Além disso, o orçamento público é uma ferramenta importante para promover a transparência e a participação da sociedade na definição das políticas públicas. Dessa forma, o orçamento público se configura como um instrumento essencial para assegurar a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento econômico do país.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi instituída em 2000 com o objetivo de estabelecer normas para a gestão fiscal responsável por parte dos entes federativos. A LRF se baseia em princípios como transparência, equilíbrio das contas públicas, planejamento e controle fiscal. Esses princípios estão diretamente relacionados ao orçamento público, uma vez que a LRF coloca regras para a

preparação, cumprimento e controle do orçamento, visando garantir a sustentabilidade das finanças públicas.

No entanto, à implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal no contexto do orçamento público enfrenta diversos desafios. Um desses desafios diz respeito à dificuldade de conciliar as demandas sociais por serviços públicos de qualidade com as restrições impostas pela LRF. Muitas vezes, os gestores públicos se veem diante da necessidade de realizar cortes nos gastos públicos para cumprir as metas fiscais estabelecidas pela lei, o que pode comprometer a oferta de serviços essenciais à população. A falta de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pode acarretar graves consequências para as finanças públicas e para a sociedade como um todo. O descumprimento das metas fiscais estabelecidas pela LRF pode levar ao aumento do endividamento público, à deterioração da credibilidade do país no mercado financeiro internacional e à redução dos investimentos em áreas prioritárias. Para além, a falta de responsabilidade fiscal também pode comprometer a efetivação dos direitos sociais e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Para garantir a estabilização das contas públicas e cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, os governos adotam diversas medidas. Entre essas medidas, destacam-se o controle rigoroso dos gastos públicos, a busca por fontes alternativas de financiamento, como parcerias público-privadas, e à adoção de políticas de ajuste fiscal. Essas medidas visam garantir o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, bem como promover uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. No entanto, a eficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal na promoção da responsabilidade fiscal no âmbito do orçamento público tem sido alvo de críticas e debates. Alguns argumentam que a LRF é excessivamente rígida e impede os gestores públicos de realizar investimentos necessários para o desenvolvimento do país. Outros questionam se a LRF é capaz de evitar práticas como as pedaladas fiscais, que consistem em adiar o pagamento de despesas para melhorar artificialmente as contas públicas. Diante dessas discussões, é importante refletir sobre as perspectivas futuras para o orçamento público e os desafios que ainda precisam ser superados em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. É necessário

buscar um equilíbrio entre a necessidade de promover a responsabilidade fiscal e a garantia dos direitos sociais, bem como repensar a forma como o orçamento público é elaborado e executado.

## 2.DESENVOLVIMENTO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) coloca os princípios que devem nortear a gestão das finanças públicas no Brasil. Dentre esses princípios, destacam-se a transparência, o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão fiscal e a publicidade dos atos administrativos. Esses princípios se aplicam diretamente ao orçamento público, uma vez que é por meio dele que se busca garantir o cumprimento desses preceitos (ALVES, FERNANDES, 2017).

No entanto, a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal no contexto do orçamento público enfrenta diversos desafios. Um dos principais desafios é a necessidade de conciliar as demandas sociais com as restrições fiscais impostas pela lei. Muitas vezes, os governos se veem diante da difícil tarefa de atender às demandas da população sem comprometer o equilíbrio fiscal (MANGANELLI, LOPES, 2023).

A falta de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pode acarretar sérias consequências para a gestão das finanças públicas. Entre essas consequências, destacam-se o aumento do endividamento público, o empenho da capacidade de investimento do Estado e a perda de credibilidade junto aos agentes econômicos. Além disso, a falta de cumprimento da lei pode levar à responsabilização dos gestores públicos, com possíveis sanções administrativas e até mesmo penais (CALDEIRA, WILBERT, MOREIRA, 2016).

Diante dos desafios impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os governos têm adotado diversas medidas para garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento da lei no orçamento público. Entre essas medidas, destacam-se a redução de despesas, o aumento da arrecadação tributária e a busca por parcerias público-privadas. Além disso, tem sido cada vez mais comum a adoção de

mecanismos de controle e monitoramento das finanças públicas, visando afiançar a transparência e a eficiência na gestão dos recursos (CONTI, 2016).

No entanto, a efetividade da Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão do orçamento público tem sido alvo de críticas e controvérsias. Alguns estudiosos argumentam que a lei é excessivamente burocrática e engessada, dificultando a tomada de decisões rápidas e eficientes por parte dos gestores públicos. Além disso, há questionamentos sobre a capacidade da lei em promover uma real mudança na cultura fiscal do país (REIS, LIMA, 2016).

Diante dos desafios impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário buscar perspectivas futuras para o aprimoramento da gestão do orçamento público. Nesse sentido, é indispensável investir em capacitação e qualificação dos gestores públicos, bem como promover um maior diálogo entre governo e sociedade civil. Além disso, é preciso repensar a própria estrutura do orçamento público, buscando torná-lo mais flexível e adaptável às demandas da sociedade. Somente assim será possível enfrentar os desafios impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e garantir uma gestão eficiente e responsável das finanças públicas (MARZZONI, [s.d.]).

## **2.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) desempenha um papel indispensável no controle e transparência do orçamento público. A sua importância reside no fato de que ela estabelece normas e diretrizes para a gestão fiscal responsável, garantindo o equilíbrio das contas públicas e evitando o endividamento excessivo dos entes federativos. Além disso, a LRF busca promover a transparência na gestão dos recursos públicos, permitindo que a sociedade tenha acesso às informações sobre as finanças do Estado (AFONSO, 2016).

No entanto, a implementação da LRF enfrenta diversos desafios. Um dos principais é a resistência política por parte dos gestores públicos, que muitas vezes não estão dispostos a adotar medidas impopulares para garantir o equilíbrio fiscal.

Além disso, há uma falta de capacitação dos gestores públicos para lidar com as exigências da LRF, o que dificulta a sua efetiva aplicação (BIONDINI, DAVIS, 2020).

Para garantir o equilíbrio das contas públicas, a LRF prevê diversas medidas. Uma delas é a limitação de gastos com pessoal, estabelecendo um percentual máximo da receita corrente líquida que pode ser destinado ao pagamento de salários e encargos sociais. Além disso, a LRF proíbe a contratação de operações de crédito sem autorização legislativa prévia, evitando assim o endividamento excessivo (LOURENÇO, 2021).

A fiscalização e controle da LRF são realizados por meio do papel dos Tribunais de Contas e do Ministério Público. Esses órgãos têm como função verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela LRF, bem como a regularidade das contas públicas. Dessa forma, eles desempenham um papel indispensável na garantia da transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos (CIALDINI, 2022).

A implementação da LRF tem impactos significativos na gestão financeira dos entes federativos. Ela exige um planejamento rigoroso e controle efetivo dos gastos públicos, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. Além disso, a LRF também incentiva a adoção de práticas de transparência na gestão dos recursos públicos, permitindo que a sociedade acompanhe de perto as finanças do Estado (MEDEIROS, ALBUQUERQUE, TAVARES, 2017).

As consequências para os gestores públicos que descumprem as determinações da LRF são severas. Eles podem ficar inelegíveis para cargos políticos por um período determinado, além de serem responsabilizados por improbidade administrativa. Essas medidas têm como objetivo garantir a responsabilidade e o comprometimento dos gestores públicos com a gestão fiscal responsável (SILVA, ARAUJO, MIRANDA, 2019).

## **2.2 DESAFIOS DA APLICAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO**

A aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal no orçamento público enfrenta diversos desafios, sendo um dos principais a falta de transparência e controle dos gastos públicos. A ausência de informações claras e acessíveis sobre as receitas e despesas do governo dificulta o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade civil e dos órgãos responsáveis. Além disso, a falta de mecanismos eficientes de controle interno e externo contribui para a ocorrência de irregularidades e desvios de recursos (SILVA, GONÇALVES, 2019).

Outro desafio relevante é estabelecer metas e limites para os gastos públicos, considerando as demandas sociais e as restrições financeiras do governo. O equilíbrio entre atender às necessidades da população e garantir a sustentabilidade das finanças públicas é uma tarefa complexa. É necessário conciliar as expectativas da sociedade com a capacidade financeira do Estado, evitando comprometer o futuro por meio do endividamento excessivo (SOUZA, 2023).

Uma gestão eficiente dos recursos públicos é indispensável para evitar o desperdício e abonar a sustentabilidade das finanças do Estado. A utilização adequada dos recursos disponíveis, por meio de planejamento estratégico, controle rigoroso e avaliação constante dos resultados alcançados, contribui para maximizar os benefícios gerados pelos investimentos públicos. Além disso, uma gestão eficiente também envolve a adoção de práticas transparentes, éticas e responsáveis na administração dos recursos (CORADINI, 2022).

A participação popular na elaboração e acompanhamento do orçamento público é essencial para garantir a responsabilidade fiscal e a legitimidade das decisões tomadas. A participação da sociedade civil, por meio de audiências públicas, consultas populares e canais de comunicação direta com os cidadãos, permite que as demandas e necessidades da população sejam consideradas no processo de elaboração do orçamento. Além disso, a participação popular também contribui para o controle social dos gastos públicos e para a fiscalização das ações do governo (FERNANDES, 2016).

A renúncia fiscal é um desafio importante na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Muitas vezes, as políticas de incentivos fiscais

comprometem o equilíbrio das contas públicas, uma vez que reduzem a arrecadação de impostos sem garantir contrapartidas efetivas. É necessário estabelecer critérios claros e transparentes para a concessão de benefícios fiscais, bem como avaliar constantemente seus impactos econômicos e financeiros (GOULART, 2017).

O controle rigoroso dos gastos com pessoal é outro desafio enfrentado na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com salários e benefícios dos servidores públicos representam uma das principais fontes de desequilíbrio nas contas públicas. É necessário adotar medidas eficientes para controlar o crescimento desses gastos, como limites percentuais estabelecidos pela legislação e a adoção de critérios objetivos para a consumação dos concursos públicos e contratações (MATIAS-PEREIRA, 2018).

A implementação de medidas de ajuste fiscal também enfrenta obstáculos significativos, como resistência política e pressões sociais. As medidas necessárias para afiançar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal muitas vezes são impopulares e enfrentam resistência por parte de grupos de interesse. Além disso, a pressão social por mais investimentos e benefícios pode dificultar a adoção de medidas de contenção de gastos e ajuste fiscal. É necessário um trabalho político e técnico consistente para superar esses obstáculos e garantir a sustentabilidade das finanças públicas (AQUINO, AZEVEDO, 2017).

### **2.3 TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY NA GESTÃO PÚBLICA**

A transparência na gestão pública desempenha um papel indispensável no fortalecimento da democracia e no combate à corrupção. A disponibilização de informações sobre as ações governamentais permite que os cidadãos tenham acesso aos dados necessários para tomar decisões informadas e participar ativamente do processo político. Além disso, a transparência contribui para a fiscalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita o monitoramento das despesas e a identificação de possíveis irregularidades. Dessa forma, ao promover a prestação de contas e o acesso à informação, a transparência na gestão pública se

configura como um mecanismo essencial para garantir a responsabilidade dos gestores e fortalecer os princípios democráticos (CARNEIRO, MENDES, 2016).

No entanto, a implementação da transparência na gestão pública enfrenta diversos desafios. Um dos principais obstáculos é a resistência burocrática por parte dos servidores públicos, que muitas vezes veem a divulgação de informações como uma ameaça à sua autonomia e poder. Além disso, há uma falta de cultura de prestação de contas enraizada nas estruturas administrativas, o que dificulta a adoção de práticas transparentes. Nesse sentido, é necessário promover mudanças culturais e institucionais para superar esses desafios e garantir que a transparência seja efetivamente implementada (MOLINA, 2021).

Para promover a transparência na gestão pública, são utilizadas diversas ferramentas e mecanismos. Um exemplo são os portais de transparência, que permitem o acesso fácil e rápido às informações sobre as receitas e despesas do governo. Além disso, as audiências públicas são utilizadas como um espaço de diálogo entre os gestores públicos e a sociedade, possibilitando a participação dos cidadãos na tomada de decisões. A participação social também é incentivada por meio de consultas públicas e mecanismos de controle social, como os conselhos municipais e estaduais. Essas ferramentas contribuem para aumentar a transparência na gestão pública e fortalecer a participação cidadã (MERCADANTE, OLIVEIRA, 2017).

A relação entre transparência e accountability na gestão pública é estreita. A prestação de contas é indispensável para afiançar a responsabilização dos gestores públicos pelos seus atos. Ao disponibilizar informações sobre as ações governamentais, a transparência permite que os cidadãos avaliem o desempenho dos gestores e exijam explicações quando necessário. Além disso, a transparência facilita o trabalho dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, ao fornecer dados que podem ser utilizados para identificar possíveis irregularidades. Dessa forma, a transparência contribui para fortalecer a accountability na gestão pública e garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em benefício da sociedade (NEVES, SANTOS, LIMA, 2017).

Os impactos positivos da transparência na gestão pública são diversos. Um deles é o aumento da eficiência administrativa. Com acesso às informações sobre as despesas públicas, os gestores podem identificar áreas onde há desperdício de recursos e adotar medidas corretivas. Além disso, a transparência contribui para melhorar os serviços públicos, uma vez que permite que os cidadãos avaliem sua qualidade e cobrem melhorias quando necessário. A transparência fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições governamentais, uma vez que demonstra o compromisso do governo em agir de forma ética e responsável (VIEIRA, BIANCHI, KRONBAUER, 2017).

No contexto brasileiro, a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) enfrenta desafios significativos. Um deles é a falta de capacidade técnica dos gestores públicos para cumprir as exigências legais estabelecidas pela lei. Muitas vezes, os gestores não possuem conhecimento suficiente sobre as normas e procedimentos contidos na LRF, o que dificulta sua aplicação correta. Além disso, há uma resistência política em cumprir as exigências da LRF, uma vez que algumas medidas podem ser impopulares ou gerar conflitos com interesses políticos (ABREU, 2018).

Para superar os desafios da Lei de Responsabilidade Fiscal, são necessárias medidas específicas. Uma delas é o investimento em capacitação dos servidores públicos, fornecendo treinamentos e cursos para que eles possam compreender e aplicar corretamente as normas da LRF. Além disso, é indispensável promover um maior controle social sobre as finanças públicas, por meio do fortalecimento dos mecanismos de participação cidadã e do estímulo à fiscalização por parte da sociedade civil. (ARAÚJO NETO, 2018).

## **2.4 INSTRUMENTOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Os principais instrumentos de controle e monitoramento do orçamento público previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal são fundamentais para garantir a

transparência e a efetividade da gestão fiscal. Dentre esses instrumentos, avultam-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Por um período de 4 anos, o PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, enquanto a LDO define as metas e prioridades do governo para o próximo exercício financeiro. Já a LOA detalha as receitas e despesas do governo para o ano seguinte, incluindo os programas de trabalho e os respectivos valores (MANGANELLI, LOPES, 2023).

A importância da transparência e da publicidade dos atos relacionados ao orçamento público reside na necessidade de garantir a participação popular e o controle social sobre os recursos públicos. A divulgação ampla das informações orçamentárias permite que os cidadãos acompanhem a aplicação dos recursos, identifiquem possíveis irregularidades e cobrem maior eficiência na gestão pública. Além disso, a transparência contribui para fortalecer a confiança entre governo e sociedade, promovendo uma maior accountability dos gestores públicos (SILVA FILHO, SILVA, VILAR, 2019).

Para alcançar o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade financeira do Estado, é indispensável estabelecer metas fiscais realistas e alcançáveis. Essas metas devem ser definidas levando em consideração as condições econômicas do país, as projeções de receitas e despesas e os compromissos assumidos pelo governo. A definição de metas fiscais adequadas contribui para evitar o endividamento excessivo, a deterioração das contas públicas e a instabilidade econômica (CRUZ, AFONSO, 2018).

A elaboração e execução de um planejamento estratégico para o orçamento público são essenciais para garantir uma gestão eficiente dos recursos. Esse planejamento deve incluir a definição clara de objetivos, metas e indicadores de desempenho, permitindo que sejam estabelecidas prioridades e monitorados os resultados alcançados. O planejamento estratégico também auxilia na alocação eficiente dos recursos, evitando desperdícios e direcionando-os para áreas prioritárias (ECO MENEZES, 2022).

A concretização das avaliações periódicas do orçamento público é necessária para verificar se as metas estão sendo alcançadas e se os recursos estão sendo utilizados de forma eficiente. Essas avaliações podem ser feitas por meio de auditorias internas ou externas, que analisam a conformidade dos gastos com as normas estabelecidas, bem como a efetividade das políticas públicas implementadas. A partir dessas avaliações, é possível identificar eventuais problemas e adotar medidas corretivas (SILVA, 2018).

A responsabilização dos gestores públicos em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal é indispensável para garantir a efetividade dos instrumentos de controle e monitoramento. A responsabilização pode ocorrer por meio da aplicação de sanções administrativas, como multas e afastamentos temporários, ou até mesmo por meio da responsabilização criminal em casos mais graves. Essa responsabilização tem o objetivo de desestimular práticas ilegais e garantir a integridade da gestão fiscal (FELICIANO, MEDEIROS, DAMÁZIO, 2019).

A implementação dos instrumentos de controle e monitoramento do orçamento público enfrenta diversos desafios. Um desses desafios é a falta de capacitação técnica por parte dos gestores públicos, que muitas vezes não possuem conhecimento suficiente para utilizar adequadamente os instrumentos disponíveis. Além disso, há uma resistência por parte dos gestores em abrir suas ações à fiscalização externa, o que dificulta o controle social sobre os recursos públicos. Outro desafio é a falta de recursos financeiros para investir em sistemas de controle e monitoramento eficientes, bem como na capacitação dos servidores públicos. Esses desafios precisam ser superados para garantir uma gestão fiscal transparente e eficiente (SANCA, 2019).

## **2.6 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) desempenha um papel indispensável como instrumento de planejamento e controle do orçamento público. Por meio da

LDO, são estabelecidas as diretrizes para a construção do orçamento anual, garantindo a coerência entre as políticas públicas e os recursos disponíveis. Além disso, a LDO também tem o objetivo de orientar a administração pública na definição das metas e prioridades, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos (NASCIMENTO, 2018).

Um dos principais objetivos da LDO é definir as metas e prioridades da administração pública. Isso significa que a lei estabelece quais são os principais objetivos a serem alcançados pelo governo no próximo exercício financeiro. Essas metas podem estar relacionadas à redução da pobreza, ao aumento dos investimentos em infraestrutura ou à melhoria da qualidade dos serviços públicos. Além disso, a LDO também orienta a elaboração do orçamento anual, determinando os critérios para alocação dos recursos e estabelecendo limites para as despesas (MARQUES, 2020).

Outro objetivo importante da LDO é garantir a transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos. A lei estabelece que o governo deve divulgar informações sobre suas finanças de forma clara e acessível ao público. Isso inclui a divulgação das metas fiscais, das receitas e despesas previstas, bem como das medidas adotadas para cumprir essas metas. Além disso, a LDO também estabelece mecanismos de controle interno e externo para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente (FONTES-FILHO, 2018).

A LDO estabelece diversas diretrizes que devem ser seguidas na elaboração do orçamento público. Uma dessas diretrizes é a limitação de empenho, que determina que o governo só pode realizar despesas até o limite dos recursos disponíveis. Isso significa que o governo não pode gastar mais do que arrecada, evitando assim o endividamento excessivo. Além disso, a LDO também estabelece a avaliação dos riscos fiscais, ou seja, a análise das possíveis ameaças à saúde financeira do governo, como o aumento da dívida pública ou a queda na arrecadação de impostos. A LDO também determina as despesas obrigatórias de

caráter continuado, como os gastos com pessoal e previdência social, que devem ser incluídas no orçamento anual (MENEZES, RAUPP, 2022).

A construção da LDO enfrenta diversos desafios, principalmente no que diz respeito à conciliação das demandas sociais com as restrições orçamentárias. O governo precisa atender às necessidades da população, como saúde, educação e segurança pública, ao mesmo tempo em que busca equilibrar as contas públicas e cumprir as metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa tarefa exige um planejamento cuidadoso e uma análise criteriosa das prioridades, levando em consideração tanto os aspectos econômicos quanto os sociais (CALDEIRA, WILBERT, MOREIRA, 2016).

O processo de elaboração da LDO envolve várias etapas importantes. Primeiramente, são analisadas as propostas setoriais, ou seja, as demandas apresentadas pelos diversos órgãos e entidades da administração pública. Em seguida, são definidas as metas fiscais, que estabelecem os limites de gastos e a previsão de receitas para o próximo exercício financeiro. É realizado um debate público para garantir a participação da sociedade na definição das prioridades e no acompanhamento da execução do orçamento (MATOS, 2021).

A LDO conta com mecanismos de controle e monitoramento para garantir sua efetiva execução. O Tribunal de Contas tem a responsabilidade de acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela LDO, verificando se os recursos estão sendo utilizados de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, os gestores públicos também devem prestar contas sobre a execução do orçamento, demonstrando como os recursos foram aplicados e quais foram os resultados alcançados (BARCELOS, BARROS, 2017).

A LDO tem impactos significativos na gestão financeira dos entes federativos. A lei influencia diretamente a alocação dos recursos públicos, determinando quais áreas devem receber mais investimentos e quais devem ser priorizadas. Além disso, a LDO também contribui para o equilíbrio das contas públicas, ao estabelecer limites para as despesas e promover uma gestão mais responsável dos recursos. (SILVA, 2018).

## 2.7 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) desempenha um papel crucial no planejamento e controle das finanças públicas. Ela é o instrumento que estabelece as receitas e despesas do governo para o exercício financeiro seguinte, permitindo a definição de metas e prioridades para a alocação dos recursos públicos. Além disso, a LOA também possibilita o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária ao longo do ano, garantindo a transparência e a prestação de contas à sociedade (OLIVEIRA, 2018).

No entanto, a construção da LOA enfrenta diversos desafios que podem comprometer sua efetividade. Um desses desafios é a definição das prioridades de gastos, uma vez que o governo precisa conciliar demandas de diferentes setores e garantir o atendimento das necessidades mais urgentes da população. Além disso, há também a busca pelo equilíbrio fiscal, ou seja, a necessidade de garantir que as despesas não ultrapassem as receitas disponíveis, evitando assim o endividamento excessivo do Estado (PICCOLI, BORTOLINI, SERENA, 2018).

Outro aspecto importante na elaboração da LOA é a necessidade de transparência no processo decisório. A participação da sociedade nesse processo é essencial para garantir que os recursos sejam direcionados de acordo com as demandas reais da população. Nesse sentido, é indispensável que haja mecanismos de consulta pública e canais de comunicação efetivos entre governo e sociedade civil (RODRIGUES, 2019).

O descumprimento da LOA pode acarretar consequências graves para a estabilidade econômica do país. Quando as metas estabelecidas não são cumpridas, há um comprometimento da credibilidade do governo perante os agentes econômicos, o que pode resultar em aumento dos juros, desvalorização da moeda e dificuldades para obtenção de crédito. Além disso, o descumprimento da LOA também pode levar ao aumento do endividamento público, uma vez que o governo

precisará recorrer a empréstimos para cobrir o déficit orçamentário (REIS, LIMA, 2016).

Para afiançar o cumprimento da LOA, têm sido adotadas medidas como a limitação de gastos públicos. Essas medidas visam controlar as despesas do governo e evitar o crescimento excessivo das despesas correntes. Além disso, é indispensável responsabilizar os gestores por eventuais irregularidades na execução orçamentária, garantindo assim a efetividade das políticas públicas e a correta aplicação dos recursos (AQUINO, AZEVEDO, 2017).

No que diz respeito ao controle e fiscalização da LOA, cabe destacar o papel do Tribunal de Contas e das auditorias internas. Esses órgãos têm a função de verificar se as despesas estão sendo realizadas de acordo com as normas estabelecidas e se os recursos estão sendo utilizados de forma eficiente e transparente. Além disso, eles também têm o poder de apontar eventuais irregularidades e propor medidas corretivas (MERCADANTE, OLIVEIRA, 2017).

É importante evidenciar que, a LOA enfrenta desafios futuros relacionados às novas demandas sociais e tecnológicas. Com o avanço da tecnologia e a crescente participação da sociedade no processo decisório, é necessário adequar a elaboração da LOA às novas formas de participação popular e garantir a transparência e a efetividade das políticas públicas. Além disso, é preciso considerar as demandas sociais emergentes, como a necessidade de investimentos em áreas como saúde, educação e segurança pública, para garantir o desenvolvimento sustentável do país (ARAÚJO NETO, 2018).

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer limites e parâmetros para o uso dos recursos públicos, desempenha um papel crucial na promoção da transparência e na prevenção de práticas financeiras irresponsáveis. No entanto,

sua aplicação prática enfrenta obstáculos, especialmente quando se trata de conciliar as necessidades crescentes da sociedade com as restrições orçamentárias.

Os desafios relacionados aos gastos com pessoal, endividamento público e a pressão por investimentos em áreas essenciais, como saúde e educação, destacam a tensão intrínseca entre a responsabilidade fiscal e o atendimento adequado às demandas sociais. Encontrar soluções equilibradas demanda não apenas competência técnica, mas também a capacidade de tomar decisões difíceis em um contexto de recursos limitados.

Além disso, a importância da transparência na execução do orçamento e a necessidade de accountability ressaltam a relevância da participação pública e do monitoramento efetivo para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável. A elaboração e execução do orçamento público são atividades complexas que envolvem diversos desafios para os gestores públicos, especialmente quando consideramos as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Um dos principais desafios enfrentados é a necessidade de conciliar as demandas da sociedade com a disponibilidade de recursos financeiros. Isso requer uma análise criteriosa das prioridades e uma alocação eficiente dos recursos, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas.

A transparência e a participação popular são elementos fundamentais para garantir a efetividade da Lei de Responsabilidade Fiscal no processo de elaboração do orçamento público. A divulgação clara e acessível das informações sobre o orçamento permite que a sociedade acompanhe e fiscalize as decisões tomadas pelos gestores públicos. Além disso, a participação da população no processo de elaboração do orçamento contribui para a construção de políticas mais adequadas às necessidades reais da sociedade.

O descumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito ao orçamento público pode acarretar em diversas consequências para os gestores públicos. Entre elas, destacam-se sanções administrativas, como multas e inelegibilidade, além da responsabilização civil e criminal por atos de

improbidade administrativa. Essas consequências têm o objetivo de garantir o cumprimento das normas fiscais e evitar o mau uso dos recursos públicos.

Para garantir o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os gestores públicos podem adotar diversas medidas. Entre elas, destacam-se o controle rigoroso dos gastos públicos, a busca por fontes alternativas de financiamento e a implementação de políticas de aumento da arrecadação. Além disso, é preciso promover a eficiência na gestão dos recursos, buscando reduzir desperdícios e otimizar os resultados alcançados.

A crise econômica e política tem impactos significativos na elaboração e execução do orçamento público, impondo desafios adicionais aos gestores. A escassez de recursos financeiros e a instabilidade política dificultam a definição das prioridades e a alocação adequada dos recursos. Além disso, a crise pode gerar um aumento nas demandas sociais e uma diminuição na capacidade do Estado em atendê-las, o que requer uma gestão ainda mais eficiente dos recursos disponíveis.

O controle interno e externo desempenha um papel essencial na fiscalização do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere ao orçamento público. O controle interno consiste na avaliação contínua dos processos internos da administração pública, visando identificar possíveis irregularidades e propor melhorias. Já o controle externo é exercido pelos órgãos de fiscalização, como os Tribunais de Contas, que têm o poder de auditar as contas públicas e responsabilizar os gestores por eventuais irregularidades. Diante dos desafios impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário que o orçamento público esteja preparado para enfrentar as mudanças econômicas e sociais que ocorrem constantemente. Para isso, é indispensável adotar uma abordagem flexível e adaptável, que permita a revisão periódica das metas e ações previstas no orçamento.

Em última análise, a conclusão é clara: a gestão do orçamento público e o enfrentamento dos desafios da Lei de Responsabilidade Fiscal são essenciais para a construção de uma administração pública sólida e responsável. A superação

desses desafios exige um compromisso contínuo com a transparência, a eficiência na alocação de recursos e a responsabilidade na administração financeira, garantindo que o orçamento público atenda de maneira efetiva às necessidades da sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, C. P. Desafios para implementação de sistema de custos no Senado Federal. 2018. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/24065>>. Acesso em: [data de acesso].

AFONSO, J. R. Orçamento público no Brasil: história e premência de reforma. Espaço Jurídico: Journal of Law, 2016. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7277402>>. Acesso em: [data de acesso].

ALVES, M. A.; FERNANDES, A. C. C. B. Planejamento de políticas públicas: uma teoria na definição dos gastos federais. Negócios em Projeção, 2017. Disponível em: <<https://scholar.archive.org/work/acguhrjfg5hdnjpwb5gj3hkei4/access/wayback/http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao1/article/viewFile/803/694>>. Acesso em: [data de acesso].

AQUINO, A. C. B.; AZEVEDO, R. R. Restos a pagar e a perda da credibilidade orçamentária. Revista de Administração Pública, [S.l.], v. 51, n. 6, p. 1017-1036, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/xjjg9Pv6sGshtr9HNzTccXf/>>. Acesso em: [data de acesso].

ARAÚJO NETO, P. F. Transparência governamental: Estudo de caso do Estado da Paraíba. 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ifpb.edu.br/handle/177683/892>>. Acesso em: [data de acesso].

BARCELOS, R. A.; BARROS, J. V. ... dos efeitos da lei de responsabilidade fiscal nos procedimentos de controles internos: um estudo exploratório à luz da administração pública municipal no estado do .... 2017. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/handle/1/7477>>. Acesso em: [data de acesso].

BIONDINI, IVF; DAVIS, PG. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre as despesas com pessoal nos municípios do estado de Minas Gerais. Revista de Desenvolvimento e Políticas, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 90, 2020. Disponível em: <<https://redepp.ufv.br/REDEPP/article/view/90>>. Acesso em: [data de acesso].

BOSCHINI, T. M. Análise das despesas com pessoal do estado do Rio de Janeiro sobre o enfoque da lei de responsabilidade fiscal. 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/197926>>. Acesso em: [data de acesso].

CALDEIRA, A. A.; WILBERT, M. D.; MOREIRA, T. B. S. Sustentabilidade da dívida estadual brasileira: uma análise da relação dívida líquida e resultado primário. *Revista de Administração Pública*, v. 50, n. 6, p. 1017-1038, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/VQqRbMWyfqgTtX6nV5Nz4yF/>>. Acesso em: [data de acesso].

CARNEIRO, A. F.; MENDES, M. O que se discute sobre a nova gestão pública após a lei de responsabilidade fiscal. In: *Anais do Congresso de Administração da UEG*, [S.I.], ISSN ..., 2016. Disponível em: <[https://www.academia.edu/download/41557479/Artigo\\_2015\\_Discussao\\_NGP\\_UEG\\_Publicado.pdf](https://www.academia.edu/download/41557479/Artigo_2015_Discussao_NGP_UEG_Publicado.pdf)>. Acesso em: [data de acesso].

CIALDINI, A. S. A Lei de Responsabilidade Fiscal: O processo de formulação e seus efeitos nos Estados brasileiros. 2019. Disponível em: <<https://search.proquest.com/openview/2a0b11b32ac183975fb95a155df6c602/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>>. Acesso em: [data de acesso].

CIALDINI, A. S. A Trajetória da Lei de Responsabilidade Fiscal: Da Gestação à Pandemia—Os Efeitos nos Estados Brasileiros. *Digitaliza Conteúdo*, 2022. Disponível em: <link>. Acesso em: [data de acesso].

CONTI, JM. Orçamento, planejamento e gestão: desafios e perspectivas. *Cadernos Jurídicos*, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/211920582.pdf>>. Acesso em: [data de acesso].

CORADINI, LMP. Monitoramento do orçamento público como propostos aos programas de governo: o caso de Aripuanã (MT). Disponível em: <<https://portalgt.idp.edu.br/seminarioadmpublica/article/view/395>>. Acesso em: 2022.

CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. *Revista de Administração Pública*, v. 52, n. 2, p. 313-334, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/QGN47QGcDBdkB6NKTHdwjYH/?lang=pt&format=html>>. Acesso em: [data de acesso].

ECO MENEZES, F. et al. Limites do orçamento público brasileiro nas dimensões econômico-financeira e sociopolítica. 2022. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7535>>. Acesso em: [data de acesso].

FELICIANO, M.; MEDEIROS, K.; DAMÁZIO, S. L. Avaliação da cobertura e completitude de variáveis de Sistemas de Informação sobre orçamentos públicos em

saúde. Saúde em Debate, [S.l.], v. 43, n. 121, p. 78-91, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sdeb/a/W78jhxdmLMbBgVKydmFsyNh/?lang=pt>>. Acesso em: [data de acesso].

FERNANDES, H. S. A lei de Responsabilidade Fiscal no município de Fortaleza entre 2005 e 2010. Repositório UFC, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/35305>>. Acesso em: [data de acesso].

FONTES-FILHO, J. R. A governança corporativa em empresas estatais brasileiras frente a Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Repositório ENAP, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5373>>. Acesso em: [data de acesso].

GOULART, M. S. B. Participação e accountability no controle social do orçamento público: o caso do conselho de desenvolvimento regional de Itajaí. 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/24641>>. Acesso em: [data de acesso].

GROSSO, IQ. Orçamento público e assistência estudantil universitária em tempos de austeridade: desafios e alternativas. Repositório UFPE, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/53581>>. Acesso em: [data de acesso].

HAMADA, H. H.; MOREIRA, D. J.; MILLA, E. S. Endividamento público municipal perante a lei de responsabilidade fiscal: uma análise do município de Belo Horizonte no período 2002 a 2017. Revista ..., [S.l.], 2019. Disponível em: <<http://periodicos.apps.uern.br/index.php/RCC/article/view/762>>. Acesso em: [data de acesso].

LIMA, F. A. A. Orçamento público e controle social: desafios para a concretização dos direitos fundamentais. Repositório UFC, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/59087>>. Acesso em: [data de acesso].

LOURENÇO, A. Portais da transparência: análise dos municípios de Natal e região metropolitana à luz do art. 48 da lei de responsabilidade fiscal, no período de 2019 a 2020. Repositório UFRN, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/37929>>. Acesso em: [data de acesso].

MACIEL, A. ORÇAMENTO PÚBLICO: INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO IMPORTANTE NA GESTÃO PÚBLICA. 2018. Disponível em: <<http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/handle/123456789/169>>. Acesso em: [data de acesso].

MANGANELLI, A.; LOPES, T. S. Negociação Coletiva no setor público: regulação, opacidade e desafios. Revista Ciências do Trabalho, 2023. Disponível em: <<https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/347>>. Acesso em: [data de acesso].

MARQUES, DCF. Orçamento público: um instrumento para o exercício do controle social. 2020. Disponível em: <<http://repository.ufrpe.br/handle/123456789/4425>>. Acesso em: [data de acesso].

MARZZONI, D. N. S. Capítulo 2: A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal como instrumento de eficiência na gestão das receitas municipais. In: EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO. [S.l.]: researchgate.net, [s.d.]. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/profile/David-Marzzoni/publication/341219256\\_EMPREENDEDORISMO\\_E\\_INOVACAO\\_NA\\_GESTAO\\_PUBLICA/links/5eb45c4d4585152169be68c4/EMPREENDEDORISMO-E-INOVACAO-NA-GESTAO-PUBLICA.pdf#page=23](https://www.researchgate.net/profile/David-Marzzoni/publication/341219256_EMPREENDEDORISMO_E_INOVACAO_NA_GESTAO_PUBLICA/links/5eb45c4d4585152169be68c4/EMPREENDEDORISMO-E-INOVACAO-NA-GESTAO-PUBLICA.pdf#page=23)>. Acesso em: [data de acesso].

MATIAS-PEREIRA, J. Administração pública. Foco nas Instituições e Ações Governamentais ..., 2018. Disponível em: <[https://www.tce.ce.gov.br/downloads/Controle\\_Cidadao/f10\\_-\\_controle\\_cidadao.pdf](https://www.tce.ce.gov.br/downloads/Controle_Cidadao/f10_-_controle_cidadao.pdf)>. Acesso em: [data de acesso].

MATOS, S. S. A influência da Lei de Responsabilidade (LRF) na administração pública. 2021. Disponível em: <<https://dspace.uniceplac.edu.br/handle/123456789/466>>. Acesso em: [data de acesso].

MEDEIROS, K. R.; ALBUQUERQUE, P. C.; TAVARES, R. A. W. Lei de Responsabilidade Fiscal e as despesas com pessoal da saúde: uma análise da condição dos municípios brasileiros no período de 2004 a 2009. Ciência & Saúde Coletiva, [S.l.], v. 22, n. 4, p. 1167-1178, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/Bqzb6pQXdbQtdkXLNtNhWxH/?lang=pt>>. Acesso em: [data de acesso].

MEDEIROS, S. R. C. Despesa com pessoal e lei de responsabilidade fiscal: Uma análise da situação do município de Serra Caiada/Rn. Revista de Administração e Contabilidade da FAT, v. 1, n. 1, p. 138, 2018. Disponível em: <<http://www.reacfat.com.br/index.php/reac/article/view/138>>. Acesso em: [data de acesso].

MELO, WL. Orçamento público: uma análise das receitas arrecadadas e despesas empenhadas no município de Uberlândia entre 2013 e 2016. 2017. Disponível em: <<http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/20663>>. Acesso em: [data de acesso].

MENEZES, E. C. de O.; RAUPP, F. M. Limites do orçamento público brasileiro nas dimensões econômico-financeira e sociopolítica. Revista do Serviço Público, [S.l.], v. 73, n. 1, p. 1-22, 2022. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/5420>>. Acesso em: 10 out. 2022.

MERCADANTE, PV; OLIVEIRA, G. A evolução do endividamento público de Santa Catarina pós Lei de Responsabilidade Fiscal. Revista do Núcleo de Estudos de ..., [S.l.], v. ..., n. ..., p. ..., 2017. Disponível em: <<https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/revistanecat/article/view/4402>>. Acesso em: [data de acesso].

MOLINA, G. A lei de responsabilidade fiscal: sua aplicação em situações de calamidade pública e tempos de pandemia. Disponível em: <<https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/31694>>. Acesso em: 2021.

MONTEIRO, J. J.; RENGEL, R.; DA ROSA, F. S. Reflexos da covid-19 no orçamento público do governo federal. Revista Gestão Organizacional, 2021. Disponível em: <<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/5560>>. Acesso em: [data de acesso].

NASCIMENTO, E. B. A Lei de Responsabilidade Fiscal e a construção da política econômica nacional da União. 2018. Disponível em: <<https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/tede/2465>>. Acesso em: [data de acesso].

NEVES, F. C.; SANTOS, A. A.; LIMA, G. H. de. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: um estudo de caso na visão de prefeitos de três municípios da Região Centro-Oeste de Minas Gerais. 2017. Disponível em: <<https://formiga.ifmg.edu.br/documents/2017/PublicacoesTCCsBiblioteca/Administracao/Artigo-TCC-Fernanda-Neves.pdf>>. Acesso em: [data de acesso].

OLIVEIRA, J. F. Os desafios para a manutenção da responsabilidade fiscal do Estado em tempos de pandemia covid-19. Repositório PUC Goiás, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/2654>>. Acesso em: [data de acesso].

OLIVEIRA, M. P. O orçamento público do município de Nova Luzitânia/SP: uma análise do ano base de 2017. Disponível em: <<http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/handle/123456789/135>>. Acesso em: 2018.

PEREIRA, A. L. G. Impactos do contingenciamento do orçamento público para os cursos de formação e de graduação no âmbito do DECEX. 2018. Disponível em: <<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/3650/1/TCC%20-%20CAM%20QCO%202018%20-%20Cap%20ANDR%C3%89%20GOMES%20-%20%20vers%C3%A3o%20final%20aprovada.pdf>>. Acesso em: [data de acesso].

PICCOLI, M. R.; BORTOLINI, C.; SERENA, V. Congruências e divergências entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Público: o caso do município de Campos Novos-SC. Revista de Administração, [S.l.], v. 13, n. 2, p. 1-16, 2018. Disponível em: <[https://www.revista.ueg.br/index.php/revista\\_administracao/article/view/7082/5691](https://www.revista.ueg.br/index.php/revista_administracao/article/view/7082/5691)>. Acesso em: [data de acesso].

PREVE, D. R. Análise do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de SC, sob o descumprimento do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente às contas da administração pública municipal. 2020. Disponível em: <<http://200.18.15.28/handle/1/7697>>. Acesso em: 2020.

REIS, ELLS; LIMA, ECL. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus reflexos na gestão pública em Municípios da Amazônia Setentrional. Anais do ..., 2016. Disponível em: <<https://anaiscebo.emnuvens.com.br/cbeo/article/view/237>>. Acesso em: [data de acesso].

RODRIGUES, R. A. A lei de responsabilidade fiscal eo comportamento do endividamento dos estados brasileiros: uma análise de dados no período de 2008 a 2018. 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/42050>>. Acesso em: [data de acesso].

SANCA, VMP. Orçamento público: análise comparativa da Responsabilidade na gestão fiscal entre Guiné-Bissau e Brasil a partir de 2015. 2019. Disponível em: <<https://repositoriodev.ufba.br/handle/ri/30381>>. Acesso em: [data de acesso].

SANTIN, JR; PEREIRA, A. da S. Administração pública municipal e lei de responsabilidade fiscal: gastos e receitas públicas. Revista de Direito ..., v. 2017, 2017. Disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3145>>. Acesso em: [data de acesso].

SANTOS, B. C. A gestão de recursos públicos na cidade de Governador Mangabeira em face à lei de responsabilidade fiscal. 2019. Disponível em: <<http://famamportal.com.br:8082/jspui/handle/123456789/1697>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA FILHO, B. B.; SILVA, R. B.; VILAR, V. C. A lei de responsabilidade fiscal como instrumento para uma gestão fiscal responsável. 2019. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/handle/1/16866>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, A. D. da; SILVA, A. D. da. Autonomia municipal no federalismo fiscal brasileiro: A eficiência na administração tributária municipal. Dom Helder Revista de Direito, 2018. Disponível em: <<https://scholar.archive.org/work/i45h4llli5dbngqylgix4tj7ri/access/wayback/http://revista.domhelder.edu.br/index.php/dhrevistadedireito/article/download/1414/24679>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, A. P. DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA MUNICIPAL: UMA REVISÃO DA LITERATURA SOB ASPETOS DE... In: Anais do Congresso de Administração Pública e Gestão Municipal, 2018. Disponível em: <[https://admpg.com.br/2019/anais/2018/arquivos/06032018\\_000608\\_5b135fd09a0e7.pdf](https://admpg.com.br/2019/anais/2018/arquivos/06032018_000608_5b135fd09a0e7.pdf)>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, ÂA. Federalismo Fiscal no Brasil a partir da LRF: A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus impactos no aumento ou diminuição das variáveis observadas nas finanças. 2017. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/18625>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, B. A. F.; ARAUJO, E. A. O.; MIRANDA, M. S. Orçamento público no âmbito municipal: um estudo no município de Governador Valadares/MG. Nucleus, 2019. Disponível em: <<https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&profile=ehost&scope=site&authType=crawler&jrnl=16786602&AN=141143907&h=CYSf2dK5QcInIHtDjilUb249QK2008DVbEAaEH4NmnWh5V6aXhaLSrRaLuZNgGfYw%2FgwM41GpMRNEGLrj0gP6w%3D%3D&crl=c>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, E. M. Limites das despesas com pessoal definidos pela lei de responsabilidade fiscal: uma análise nos municípios do Maciço de Baturité (CE). Repositório Unilab, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2668/1/TCC%20EDNAR A%20MARIA%20ABREU%20DA%20SILVA.pdf>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, H. M. Mudança de governo e orçamento público municipal: uma análise na prefeitura municipal de Campina Grande. 2016. Disponível em: <<http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/handle/riufcg/12240>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, J. B.; IZÁ, A. O. A importância da participação popular na elaboração do orçamento e os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal para a administração pública. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas, [S.l.], v. 3, n. 2, p. 1-15, 2020. Disponível em: <<http://www.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/download/598/pdf>>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, MF da; GONÇALVES, J de Sá. ORÇAMENTO PÚBLICO: UMA ANÁLISE NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB DO EXERCÍCIO 2018/2021. Revista Multidisciplinar ..., 2019. Disponível em: <<https://www.revistamultisertao.com.br/index.php/revista/article/view/213>>. Acesso em: [data de acesso].

SOUZA, K. H. M. Lei de Responsabilidade Fiscal e seus impactos na administração pública: desafios na gestão orçamentária do município de Porto Velho-RO. Disponível em: <<https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/4328>>. Acesso em: 2023.

VIEIRA, ÉEM; BIANCHI, M; KRONBAUER, CA. Análise do grau de aderência à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Acesso à Informação nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com mais de 50 mil. Ijuí, RS. Vol. 15, n. 41 (out ..., 2017). Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/200667>>. Acesso em: [data de acesso].